

DECISÃO OGE/LAI Nº 00018/2025

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta, a Companhia disponibilizou cinco arquivos contendo as planilhas com as informações solicitadas e disponíveis, sendo que quatro deles foram compartilhados via OneDrive devido ao grande volume de dados. No recurso de 1ª instância, o solicitante alegou que as planilhas fornecidas estavam incompletas e solicitou que incluíssem a razão social e a coluna com o código das empresas (geradoras, destinadoras e transportadoras), além da coluna com os dados de classe do resíduo, destinação e estado físico, conforme já apresentado na planilha do ano de 2023. Em resposta, a CETESB encaminhou novos links com planilhas contendo os dados solicitados, igual aos dados disponibilizados em 2023. Insatisfeito, o cidadão apresentou o presente recurso junto a esta Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023, alegando que a planilha fornecida apresentava códigos dos destinadores e transportadores incorretos e solicitando o envio da planilha com os dados corrigidos.

3 - Após diligência realizada pela equipe técnica da OGE, o órgão informou que *“de fato, quando da geração do link, houve uma desconfiguração ocasionando a situação reportada pelo recorrente.”* e que precisariam de um prazo para regularização. Após cobrança por parte da equipe técnica da OGE, a CETESB disponibilizou links para acesso às planilhas, informou ter reenviado o link para o requerente e apresentou a seguinte informação:

“A correção da base enviada ao interessado anteriormente dependia de extração do banco de dados, a ser realizada por uma outra organização.

Após solicitação, foi realizado o ajuste em questão, assim como conferência e upload dos arquivos, que já foram compartilhados com o interessado, assim como com as demais partes envolvidas (CGE, Ouvidoria Cetesb.).

Ressalto que a inconsistência relativa aos Códigos de Transportadores e Destinadores foi sanada. Entretanto, salientamos que para um pequeno conjunto de registros, os Códigos dos Transportadores e Destinadores serão iguais, não por erro, mas pelo fato das duas atividades serem realizadas pela mesma empresa. “

4 - Em análise do caso concreto, verifica-se que a Companhia reconheceu o problema no momento da disponibilização da informação, realizou os ajustes necessários para resolvê-lo e forneceu novos links com os dados solicitados. A equipe técnica da OGE verificou os links recebidos e testou o acesso às planilhas para certificar o atendimento ao pedido de acesso à informação.

5 - Assim, considerando que, durante a instrução do recurso de 2ª instância, o órgão disponibilizou as informações solicitadas, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

6 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecionar

Perda de Objeto

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

